



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28 / 05 / 2007

Proposição: Medida Provisória N.º 372/ 2007

Autor: Deputado MAURO NAZIF – PSB/RO

N.º Prontuário: 046

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 1º

Parágrafo: 2º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 4º do Art. 1º da Medida Provisória nº 372, de 22 de maio de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º

“§ 4º Os financiamentos só poderão ser contratados por produtores rurais e suas cooperativas que não tenham restrições legais ou cadastrais impeditivas, **excetuando-se as restrições originárias da safra 2004/2005 e 2005/2006 com vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2005.**”

JUSTIFICAÇÃO

As restrições que tiverem sua origem nas safras de 2004/2005 e 2005/2006 não deverão ser consideradas, pois o decreto lei, em questão, busca a eliminação da inadimplência das mesmas, e ainda, ao serem renegociadas o fato gerador das restrições se extingue automaticamente

Assinatura

